



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Terça – Feira 17 de Maio de 2005 - Nº 2423 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5700

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a “**ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO - ACEPES**”, com inscrição no CNPJ sob o número 28.403.483/0001-94, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2005, **Unidade Orçamentária – 01., Projeto/Atividade – 27.813.0013.2.108, Despesa - 33 90 43 45, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura**, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5701

MODIFICA A ALÍNEA “e” DA LEI MUNICIPAL Nº 5482, DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alínea “e”, do Inciso “IV”, do Artigo

2º, da Lei Municipal nº 5482, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º
I –
II –
III –
IV –
a)
b)
c)
d)”

e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, concedidos pelas instituições referidas no “inciso III”, do art. 4º, desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5702

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.698, DE 04 DE MAIO DE 2005.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 5.698, de 04 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Ação Social, no exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
<u>DATA CI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<u>ASSINATURAS</u>	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

LEI Nº 5703

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS, A TÍTULO DE AJUDA FINANCEIRA, PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de ajuda financeira, para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.187.057/0001-04, o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando a cobrir despesas de custeio com pessoal, encargos, aquisição de medicamentos e insumos para a Entidade, uma vez que esta vem enfrentando dificuldades financeiras e seus serviços são essenciais à população do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda, deverão providenciar os termos legais competentes para a execução de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

FORNECEDOR: DIÁRIO CAPIXABA LTDA.
OBJETO: Assinatura anual do Jornal Diário Capixaba para SEMDES.
VALOR: R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “Caput”.
PROCESSO: Prot. nº 9225/2005.

FORNECEDOR: WAGNER LUIS DOS SANTOS.
OBJETO: Publicação de Nota Oficial referente à prestação de serviços de saúde no município, em ¼ de página, em preto e branco, no Jornal Espírito Santo de Fato.
VALOR: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II.
PROCESSO: Prot. nº 10251/2005.

FORNECEDOR: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA – TV Gazeta Sul.
OBJETO: Veiculação de 02 VT’s de 45”, referentes à Agência Nosso Crédito, pelo período de sete dias.
VALOR: R\$6.742,50 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II.
PROCESSO: Prot. nº 10226/2005.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA (TV SUL).
OBJETO: Veiculação de 02 VT’s de 45”, referentes à Agência Nosso Crédito, pelo período de onze dias.
VALOR: R\$4.403,70 (quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II.
PROCESSO: Prot. nº 10227/2005.

FORNECEDOR: S/A JORNAL A GAZETA.
OBJETO: Assinatura anual do Jornal A GAZETA para SEMDER.
VALOR: R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, “Caput”.
PROCESSO: Prot. nº 10274/2005.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: P. RENE FERREIRA - ME.
OBJETO: Serviços de retífica completa e de montagem geral em motor e aquisição de peças para o veículo MRH 2139 – VW 17210 – Patrimônio 18548 – Frota SEMSUR.
VALOR: R\$13.033,46 (treze mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 10573/2005.

FORNECEDOR: CADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME.

OBJETO: Serviço em bomba injetora e aquisição de peças para o veículo MRH 2687 – Ford Cargo 815 Compactador de Lixo 2001 - Patrimônio nº 18475 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$1.011,00 (um mil e onze reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10917/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MRH 2687 – Ford Cargo 815 Compactador de Lixo 2001 - Patrimônio nº 18475 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$6.925,74 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10255/2005.

FORNECEDOR: J. J. DUARTE MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MRH 3773 – M. Benz 1113 1986 - Patrimônio nº 9228 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$1.078,40 (um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10254/2005.

FORNECEDOR: SUL TURBO DIESEL LTDA.

OBJETO: Aquisição de um compressor de ar para o veículo MRH 2687 – Ford Cargo 815 Compactador de Lixo 2001 - Patrimônio nº 18475 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$1.772,00 (um mil, setecentos e setenta e dois reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10324/2005.

FORNECEDOR: DIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis da SEMSUR.

VALOR: R\$9.321,50 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10326/2005.

FORNECEDOR: J. HENRIQUE DUTRA REZENDE .

OBJETO: Aquisição de 20,00m de mangueira GWF para o veículo MRH 3773 – M. Benz 1113 1986 - Patrimônio nº 9228 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10327/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MRH 2757 – M. Benz 1113L 1986 - Patrimônio nº 9777 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10940/2005.

FORNECEDOR: RETÍFICA AVENIDA LTDA - ME

OBJETO: Serviços mecânicos no veículo MRH 2687 Ford Cargo 815 Compacador de Lixo 2001 - Patrimônio nº 18475 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10941/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MPO 9206 – Ford Cargo C1617 1997 - Patrimônio nº 9163 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$2.530,48 (dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10946/2005.

FORNECEDOR: POSTO DE MOLAS CORAMARA LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MRH 2139 – VW 17210 - Patrimônio nº 18548 – Frota SEMSUR.

VALOR: R\$587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 10948/2005.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1172/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º– Promover Horizontalmente, por merecimento, para a Classe Sênior, Nível IV-F, a servidora deste Legislativo Municipal, **Angela de Paula Barboza**, exercendo o Cargo de Advogada, por ter completado mais 02 (dois) anos de efetivo exercício funcional, com efeitos retroativos a 01/01/2005.

Art. 2º – A referida promoção tem por base o relatório final, apresentado pela Comissão nomeada através do Decreto Legislativo nº 1171/2005, de 05/05/2005, com objetivo de apreciar a ascensão requerida pela servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de maio de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1173/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º– Promover Horizontalmente, por merecimento, para a Classe Sênior, Nível III-F, a servidora deste Legislativo Municipal, **Ignez Maria da**

Silva Sampaio, exercendo o Cargo de Assistente Legislativo, por ter completado mais 02 (dois) anos de efetivo exercício funcional, com efeitos retroativos a 30/12/2004.

Art. 2º – A referida promoção tem por base o relatório final, apresentado pela Comissão nomeada através do Decreto Legislativo nº 1171/2005, de 05/05/2005, com objetivo de apreciar a ascensão requerida pela servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de maio de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1174/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º– Promover Verticalmente, com reenquadramento na Classe Pleno, Nível II-C, II-D e II-E, respectivamente, o servidor **Gerson Gomes Curitiba**, ocupante do Cargo de Motorista, conforme artigos 17 e 19 da Resolução 014/94.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/01/2000.

Art. 3º – Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de maio de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO

O Departamento de Fiscalização de Transportes Públicos – SEMSUR, torna público que a empresa VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA, requereu realização da Vistoria Obrigatória Quadrimestral em seus veículos que operam no serviço de transporte público de passageiros no perímetro urbano, conforme processo protocolado sob nº 3653/2005 nesta municipalidade. Informamos, ainda, que a Vistoria foi realizada e aprovada pelos Agentes Fiscais, Srs. Luiz José Almeida e Joel Boeno.

MARLON ANTÔNIO MACHADO
Secretário municipal Serviços Urbanos-SEMSUR

JORGE LUIZ GAVA
Diretor Depart.Fiscal. Postura e Transporte Público
Mat. N.º 14.674

VALDO SOARES CARNEIRO
Chefe Divisão de Transporte Público
Mat. N.º 1002

COMUNICADO

O Departamento de Fiscalização de Transportes Públicos – SEMSUR, torna público que a empresa TRANSECCO TRANSPORTES SECCO LTDA (BRASIL TOUR), realizou Vistoria Obrigatória Quadrimestral nesta municipalidade, nos veículos que operam o serviço de transporte de passageiros (fretamento). Informamos ainda que a Vistoria foi realizada e aprovada pelos Agentes Fiscais, Srs. Luiz José Almeida e Valter José Matos.

MARLON ANTÔNIO MACHADO
Secretário municipal Serviços Urbanos - SEMSUR

JORGE LUIZ GAVA
Diretor Depart.Fiscal. Postura e Transporte Público
Mat. N.º 14.674

VALDO SOARES CARNEIRO
Chefe Divisão de Transporte Público
Mat. N.º 1002

COMUNICADO

DFTP-DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Auto de infração nº 0365

Infrator : Viação Flecha Branca Ltda
Endereço: Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 64
Bairro Vila Rica
CNPJ: 27.074.467/0001-32

DFTP-DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Auto de infração nº 0366

Infrator : Viação Flecha Branca Ltda
Endereço: Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 64
Bairro Vila Rica
CNPJ: 27.074.467/0001-32

DFTP-DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Auto de infração nº 0106

Infrator : Viação Flecha Branca Ltda
Endereço: Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 64
Bairro Vila Rica
CNPJ: 27.074.467/0001-32

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver